



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 437, DE 6 DE SETEMBRO DE 1.960

R
990.º = 100
4

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, EM MACADAME BETUMINOSO COM CAPEAMENTO PRÉ-MISTURADO OU POR PENETRAÇÃO.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a pôr em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, fazendo publicar editais na imprensa local e num jornal de grande circulação - da Capital do Estado, a execução de 45.000 ms.² (QUARENTA E CINCO MIL METROS QUADRADOS) de pavimentação, em MACADAME BETUMINOSO, COM CAPEAMENTO PRÉ-MISTURADO ou POR PENETRAÇÃO, nas ruas: São José, Nilo Peçanha, Anhanguera, João Galo, Barão do Rio Branco, Santos Dumont, Ribeiro de Barros, Travessa Padre Feijó, Bandeirantes, Saudades e Francisco Galindo de Castro, tôdas no perímetro limitado pelas três últimas.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 426, de 8 de Agosto de 1.960.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de Setembro de mil novecentos e sessenta.

Renato Cordeiro

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos seis de Setembro de mil novecentos e sessenta.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura